

\* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3387 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.350-970  
CNPJ: 05.587.648/0001-12 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8138  
Site: www.pr.gov.br  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 109/2020  
30/04/2020

**SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR PARA PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal de 09/11/2016, e considerando a necessidade de gerenciar parceria celebrada entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/14 de 31 de julho de 2014, e em cumprimento a nomeação que trata o art. 35, V, "g", da referida Lei, resolve:

**Art. 1º** - Designar os Senhores **MARCOS REINALDO COLETH**, Servidor Público Municipal matrícula 40061-1 e **JOILSON GALVÃO DA LUZ**, Servidor Público Municipal, matrícula 40631-1, como gestores das parcerias firmadas entre o Município de Laranjeiras do Sul e as Organizações da Sociedade Civil.

**§ 1º** - O servidor nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**§ 2º** - Fica impedido de gerenciar, o servidor que seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como ser parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

**§ 3º** - Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o gestor deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

**§ 4º** - Consta a irregularidade prevista nos termos que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando refações, inclusive com visitas imprevistas às entidades parceiras.

**Art. 2º** - São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei 13.019/14, no tocante a:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019/14, cabendo ao gestor comunicar a Administração Municipal, para:

I - retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**Art. 4º** - Esta portaria deve ser identificada nos termos de fomento e de colaboração firmados com as OSC.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua aplicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias 164/2017, 115/2018 e 066/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2020.

**JOATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº 05.587.648/0001-12  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020-PMNL

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio 039/2019-seab, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 20/05/2020.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de maio de 2020.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº 05.587.648/0001-12  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020-PMNL

Objeto: Registro de preços para a aquisição de complementos alimentares e dietas especiais, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/05/2020.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de maio de 2020.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMNL

*Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014*

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 11/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), para distribuição às famílias indígenas carentes do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br).

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Maio de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Pregoeiro

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMNL

*Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014*

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 19 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 12/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de baterias automotivas para reposição na frota de veículos e máquinas da administração municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br).

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Maio de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Pregoeiro

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 13/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção dos setores da administração municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br).

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Maio de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Pregoeiro

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 14/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de nitrogênio líquido, para abastecimento de botijões e conservação de sêmen bovino. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br).

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Maio de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Pregoeiro

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMNL

*Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014*

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 21 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 15/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para vigilância em saúde, com recursos do VIGIASUS. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br).

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Maio de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de junho do ano de 2020, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro em Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Rua do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas do Distrito Rio da Prata	Pavimentação em CBUQ	8.558,28 m <sup>2</sup>	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Maio de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo nº 68, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Senhora abaixo relacionada ocupante do Cargo de Agente Político da Administração Pública Municipal.

MATR	INOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO	DATA EXONERAÇÃO
40808-1	Elza Regina Gemelli da Silva	754.335.599-04	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	C-01	04/05/2020

Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo ainda com a Lei Municipal nº 010/2018 de 04/04/2018

RESOLVE

NOMEAR o Sr **MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.402.545-3-PR, inscrito no CPF sob nº 040.428.419-10 Servidor Público Municipal ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível (T-02) para exercer o Cargo de Agente Político da Administração Municipal de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, Símbolo (C-01) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta data.

Nova Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti  
Baixo São Francisco - Laranjeiras do Sul - PR  
Telefone: (42) 3635-8448 - CEP: 85.300-820

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Regulamentação do disposto do artigo 2º do Decreto 034/2020 de 16 de abril de 2020 e determina reposição de carga horária, em regime especial de atividades escolares não presenciais na Rede Municipal de Ensino, para fins de cumprimento do calendário escolar do ano de 2020, como medida excepcional de prevenção e combate ao contágio do COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições, faz a todos saber que:

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reterá ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbem o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

Considerando a Portaria nº 188/GMMS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seu ambiente doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, com reflexos na educação básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230 de 16/03/2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, do estado do Paraná, que readaptam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando a Deliberação nº 01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução 1016/2020 – GS/SEED, de 03/04/2020, que trata das atividades não presenciais, dos estudantes dos anos finais e ensino médio, incluindo EJA, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação em Tempo Integral;

Considerando os Decretos Municipais de Laranjeiras do Sul – Pr. nº 018/2020 de 17/03/2020, que estabelece medidas para enfrentamento em razão do COVID – 19; Decreto nº 032/2020 de 14/04/2020 que declara estado de calamidade pública no Município em razão dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia. Decreto nº 034/2020 de 16/04/2020, que trata da antecipação do recesso escolar. Decreto nº 036/2020 de 22/04/2020, que determina o uso massivo de máscaras;

Considerando as discussões realizadas com o Conselho Municipal de Educação e com equipes gestoras das instituições da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 034/2020 de 16/04/2020 – Os dias de suspensão das atividades escolares compreendidos entre 18/03/2020 a 31/03/2020, serão considerados como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020.

§ 2º Os dias de suspensão a partir do dia 01/04/2020, por tempo indeterminado, serão repostos, através de atividades não presenciais, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Educação, através desta Resolução.

**Art. 2º.** A sistematização da organização das atividades não presenciais, terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pública.

**Art. 3º.** O regime especial de atividades escolares não presenciais atenderá ao Ensino Fundamental, incluindo-se EJA e Educação Especial.

I - Para a faixa etária de 0 a 3 anos serão encaminhadas instruções e sugestões de atividades aos pais.

II - Para a faixa etária de 4 e 5 anos serão encaminhadas atividades impressas conforme carga horária semanal, sendo esta etapa obrigatória e posteriormente analisada para validação desta reposição.

§ 1º Para o Ensino Fundamental, até que haja uma normalização por órgãos superiores, deverão ser propostas atividades não presenciais seguindo a organização curricular, que garantam a carga horária semanal, sendo esta etapa obrigatória e posteriormente analisada para validação desta reposição.

§ 2º A previsão constante na LDB, quanto à carga horária mínima e dias letivos, serão oportunamente organizados, pois trata-se de uma situação atípica.

**Art. 4º.** Professores do Magistério Docente que estejam lotados na Educação Infantil (atendimento de 0 a 3 anos de idade) ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e, caso haja necessidade, para atendimento do Ensino Fundamental, em razão da suspensão do 2º turno dos Professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Observando-se para tanto as disposições legais do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul (Lei nº 030/2004 de 15/07/2004) e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública Municipal (Lei nº 056/2017 de 07/12/2017).

**Art. 5º.** As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila quinzenal, de maneira que totalizem 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo Whatsapp ou na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.

**Art. 6º.** O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades deverá realizada por meio físico, conforme cronograma das escolas.

**Art. 7º.** Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I - Dialogar com o Conselho Escolar, sobre as medidas e ações propostas para o fim de promover a reposição das aulas em caráter excepcional e provisorio com aprovação deste Conselho em ata;

II - Orientar o planejamento de atividades juntamente com o Corpo Docente para os alunos da Educação Especial; EJA e estudantes da Pré-Escola, considerando suas especificidades;

III - Subsidiar informações às famílias e/ou responsáveis, cientificando-os de como ocorrerá a reposição ou complementação da carga horária.

IV - Manter a inclusão de ensino documentação comprobatória de retirada das atividades pelos pais/responsáveis e posterior devolução do desenvolvido.

**Art. 8º.** Caberá ainda à equipe gestora das instituições escolares que atendam a demanda referenciada no Art. 3º:

I - propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, considerando para tanto o contexto em que a escola está inserida, podendo fazer uso de orientações impressas, estudos dirigidos, atividades nos livros didáticos, encaminhamento de apostilas e uso de mídias, como o caso de acesso ao canal do Youtube, entre outros meios que sejam julgados como pertinentes.

II - Instruir o corpo docente, quanto às ações a serem realizadas, tais como:

a) Organização das atividades semanais a serem encaminhadas aos alunos, com a consequente elaboração de cronograma de reposição. A organização de entrega aos pais/responsáveis deverá prever um período de 15 dias, até o encaminhamento de novos materiais;

b) Registro da frequência dos estudantes, que será apresentada no livro de registro de classe, sendo proporcional a elaboração das atividades propostas para o período a ser repostas, devendo ser ressaltado a importância do professor em prever o tempo de duração das atividades;

c) Arquivo de todas as atividades realizadas na forma não presencial, pois as mesmas comprovam o trabalho executado de modo remoto durante o período de suspensão das aulas;

d) As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar o período de suspensão.

**Art. 9º.** Os períodos avaliativos não sofrerão alterações, permanecendo em bimestre, sendo que poderá ser alteradas as datas de finalização desses períodos.

**Art. 10.** Ao retorno das aulas cada instituição terá até 60 dias para comprovar as atividades não presenciais realizadas para reposição de carga horária, junto à Secretaria Municipal de Educação, para encaminhamento ao Núcleo Regional de Educação.

**Art. 11.** A realização de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas, não excluirá a possibilidade de reposição e da alteração do calendário escolar, para atendimento das normativas e legislação vigente.

**Art. 12.** Todo o planejamento e material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição escolar e em consonância com a legislação educacional vigente e articulado com o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, para que haja validação pelo Núcleo Regional de Educação.

**Art. 13.** Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, devendo ficar à disposição da mantenedora.

**Art. 14.** Casos omissos, eventualmente não tratados nesta Resolução, serão analisados pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de abril de 2020

**MARIA LUÍZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Portaria nº 17/2018 de 06/02/2018

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

APROVOU O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI Nº 006/2020

SÚMULA: Fixa subsídios dos vereadores do município de Virmond/PR para a legislatura 2021 a 2024.

**Art. 1º** - Fixa os subsídios dos vereadores do município de Virmond, Estado do Paraná para a legislatura 2021 a 2024, nos seguintes valores mensais:

I - Presidente da Câmara: R\$ 4.356,30 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos);

II - Vereadores: R\$ 3.574,40 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos);

Parágrafo primeiro: No período de recesso legislativo, os subsídios retro citados serão pagos integralmente.

Parágrafo segundo: Os subsídios dos vereadores e do presidente serão pagos em parcela única mensal, incluindo outras vantagens acessórias e pagamento de sessões extraordinárias.

Parágrafo terceiro: Nos casos de falta injustificada às sessões ordinárias haverá desconto proporcional dos subsídios percebidos pelo vereador nos termos da legislação existente.

Parágrafo quarto: O suplente convocados perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo substituído.

**Art. 2º** - Os subsídios dos vereadores e do presidente, de que trata o artigo 1º desta lei, poderão ser corrigidos anualmente, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for precedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, até o limite dos índices

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº: 95.587.889/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº: 85.390-000  
Fone: (41) 3618.1006

oficiais de inflação acumulada no exercício anterior, conforme o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a concessão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

ELISEU KOMINIECK  
Presidente

ALCI FRANCISCO ZAPANI  
Vice-Presidente

JOSE VANDERLEI RUTHS  
Primeiro Secretário

OLGA KLAK PASSARIN  
Segunda Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR  
CNPJ nº: 95.587.889/0001-09, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618.1112, CEP: 85.390-000

RETIFICAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019 (COM A REDAÇÃO DADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020) DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.

Retificar a Ata de 27 de abril de 2020: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2020, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná do dia 28/04/2020 edição 3382.

Onze se lê: Os candidatos que desejam apresentar recurso ao resultado, devem dirigir-se ao presidente da comissão no prazo de 28/04/2020 a 04/05/2020 via email no endereço: [prefeitura@virmoed.com.br](mailto:prefeitura@virmoed.com.br) ou presencialmente no endereço Avenida XV de Novembro, 608, Centro. O citado recurso deverá ser devidamente fundamentado com as razões e motivos da contestação e receberá resposta no prazo hábil.

Leia-se: Os candidatos que desejam apresentar recurso ao resultado, devem dirigir-se ao presidente da comissão no prazo de 28/04/2020 a 04/05/2020 via email no endereço: [prefeitura@virmoed.com.br](mailto:prefeitura@virmoed.com.br) ou presencialmente no endereço Avenida XV de Novembro, 608, Centro. O citado recurso deverá ser devidamente fundamentado com as razões e motivos da contestação e receberá resposta no prazo hábil.

Com base no pedido realizado por um dos participantes concorrente e com vistas a dar a mesma oportunidade a todos os demais concorrentes, esta comissão determinou a dilatação do prazo de recurso, conforme acima retificado.

Os demais itens da citada Ata permanecem inalterados.

Virmond, 04 de maio de 2020.

PAULO AUGUSTO MIERJAN (Presidente)

FURI FELIPE CULMANN (Secretário)

ABDON SLEBKE (Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

Página 1 de 1

A FEBRE AMARELA MATA! VACINE-SE O QUANTO ANTES

Correio DO POVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR  
Empenhos de Diárias Concedidas  
Período de Empenho: 01/04/2020 a 30/04/2020  
Página: 1

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1336/2020	01/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.06 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	20,00
Servidor:	87139-7 MARCOS ROBERTO DE PAULA 786.866.799-00 RG: 57289554 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº147/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1340/2020	01/04/2020	20,00				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	30/03/2020	Data final:	30/03/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 20,00 Valor total diárias: 20,00
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº037/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1345/2020	03/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	121,37
Servidor:	87139-7 MARCOS ROBERTO DE PAULA 786.866.799-00 RG: 57289554 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 151/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1375/2020	03/04/2020	121,37				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	03/04/2020	Data final:	03/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 151/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1383/2020	07/04/2020	08.001.08.244.0006.1.037	1830	0	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	32,36
Servidor:	90622-1 SABRINA KRIGER DA ROSA 103.243.129-62 RG: 135660000 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 152/2020 - Referente a diária a ser concedida a servidora para levar pessoa carente cadastrada no programa "FAMILIA PARANAENSE" do município para pericia medica (UOPECAN) , no município de Cascavel - PR, com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230308-2						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1413/2020	07/04/2020	32,36				
Leilato autorização: Decreto 14/2010						
Leilato concessão: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	07/04/2020	Data final:	07/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 32,36 Valor total diárias: 32,36
Destino:	Cascavel - PR					
Tipo objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Eventos e Treinamentos						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 152/2020 - Referente diária concedida a servidora para levar pessoa carente cadastrada no programa "FAMILIA PARANAENSE" do município para pericia medica (UOPECAN) , no município de Cascavel - PR, com veículo Oficial.						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1394/2020	08/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	121,37
Servidor:	87139-7 MARCOS ROBERTO DE PAULA 786.866.799-00 RG: 57289554 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 153/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1424/2020	08/04/2020	121,37				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	08/04/2020	Data final:	08/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 153/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1395/2020	09/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	121,37
Servidor:	2288-8 LUCIMARA VOLICKI 040.241.759-39 RG: 7710559-0 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 154/2020 - Referente a diária a ser concedida a servidora para acompanhar transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula da servidora 230087-1						

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR  
Empenhos de Diárias Concedidas  
Período de Empenho: 01/04/2020 a 30/04/2020  
Página: 2

Liquidação	Data:	Valor:				
1425/2020	09/04/2020	121,37				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	09/04/2020	Data final:	09/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 154/2020 - Referente a diária a ser concedida a servidora para acompanhar transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula da servidora 230087-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1396/2020	09/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	121,37
Servidor:	2899-1 ANACLETO CLAIR PACHECO 466.604.459-00 RG: 10R-2110232 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 155/2020 Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230104-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1426/2020	09/04/2020	121,37				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	09/04/2020	Data final:	09/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 155/2020 Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230104-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1397/2020	09/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	150,00
Servidor:	2899-1 ANACLETO CLAIR PACHECO 466.604.459-00 RG: 10R-2110232 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 156/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230104-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1427/2020	09/04/2020	150,00				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	09/04/2020	Data final:	09/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 150,00 Valor total diárias: 150,00
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 156/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230104-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1398/2020	09/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.06 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	100,00
Servidor:	87139-7 MARCOS ROBERTO DE PAULA 786.866.799-00 RG: 57289554 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 157 /2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1428/2020	09/04/2020	100,00				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	09/04/2020	Data final:	09/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 100,00 Valor total diárias: 100,00
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 157 /2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1399/2020	09/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	121,37
Servidor:	87139-7 MARCOS ROBERTO DE PAULA 786.866.799-00 RG: 57289554 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 158/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR  
Empenhos de Diárias Concedidas  
Período de Empenho: 01/04/2020 a 30/04/2020  
Página: 3

Liquidação	Data:	Valor:				
1429/2020	09/04/2020	121,37				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	09/04/2020	Data final:	09/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 157 /2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1417/2020	15/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	121,37
Servidor:	90963-7 SAMUEL PATENE DE OLIVEIRA 065.570.659-39 RG: 108831995 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 160/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230279-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1448/2020	15/04/2020	121,37				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	13/04/2020	Data final:	13/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 160/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230279-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1418/2020	15/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	121,37
Servidor:	87139-7 MARCOS ROBERTO DE PAULA 786.866.799-00 RG: 57289554 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 161/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1449/2020	15/04/2020	121,37				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	14/04/2020	Data final:	14/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 161/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1419/2020	15/04/2020	07.001.12.361.0008.2.016	940	103	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	80,10
Servidor:	1009-0 NEUTON ALVES GOMES 523.756.419-49 RG: 3.665.769-3 PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 159/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para levar ônibus fazer revisão na cidade de Cascavel-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 1984-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1450/2020	15/04/2020	80,10				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	16/04/2020	Data final:	16/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 80,10 Valor total diárias: 80,10
Destino:	Cascavel - PR					
Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 159/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para levar ônibus fazer revisão na cidade de Cascavel-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 1984-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1438/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	50,00
Servidor:	2500-3 ALTAMIR PAUPITZ 823.895.869-53 RG: 3.089.080 PR					
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 162/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230083-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1469/2020	16/04/2020	50,00				
Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015						
Leilato concessão: Decreto 14/2010						
Data inicial:	16/04/2020	Data final:	16/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 50,00 Valor total diárias: 50,00
Destino:	Guarapuava - PR					
Tipo objetivo: Transporte de Pacientes						
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 162/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230083-1						

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR						
Empenhos de Diárias Concedidas						
Período de Empenho: 01/04/2020 a 30/04/2020						
Página: 4						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1439/2020	16/04/2020	09.001.20.606.0012.2.044	2110	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	106,80
Servidor: 2342-6 VILSON ANTONIO BUSKEVICZ 913.450.909-78 RG: 6431386-0 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 163/2020 - Referente a diária a ser concedida ao Secretário de Agricultura para acompanhar produtores para buscar Genética de Ovinos na cidade de Maripá-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230253-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1470/2020	16/04/2020	106,80				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	17/04/2020	Data final:	17/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	106,80
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 163/2020 - Referente a diária a ser concedida ao Secretário de Agricultura para acompanhar produtores para buscar Genética de Ovinos na cidade de Maripá-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230253-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1442/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	97,08
Servidor: 90963-7 SAMUEL PATENE DE OLIVEIRA 065.570.659-39 RG: 108831995 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 164/2019 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Cascavel, com o veículo Oficial. Matrícula do servidor 230279-1.						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1473/2020	17/04/2020	97,08				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	15/03/2020	Data final:	14/04/2020	Número de diárias:	4,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	97,08
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 164/2019 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Cascavel, com o veículo Oficial						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1443/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	72,81
Servidor: 90963-7 SAMUEL PATENE DE OLIVEIRA 065.570.659-39 RG: 108831995 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 165/2019 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial. Matrícula do servidor 230279-1.						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1474/2020	17/04/2020	72,81				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	15/03/2020	Data final:	15/04/2020	Número de diárias:	3,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Eventos e Treinamentos	72,81
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 165/2019 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1444/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	72,81
Servidor: 2899-1 ANACLETO CLAIR PACHECO 466.604.459-00 RG: 10R-2110232 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 166/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial. Matrícula do servidor 230104-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1475/2020	17/04/2020	72,81				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	15/03/2020	Data final:	15/04/2020	Número de diárias:	3,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	72,81
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 166/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1445/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	194,16
Servidor: 2899-1 ANACLETO CLAIR PACHECO 466.604.459-00 RG: 10R-2110232 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 167/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Cascavel, com o veículo Oficial. Matrícula do servidor 230104-1						

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR						
Empenhos de Diárias Concedidas						
Período de Empenho: 01/04/2020 a 30/04/2020						
Página: 5						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1476/2020	17/04/2020	194,16				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	15/03/2020	Data final:	15/04/2020	Número de diárias:	8,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	194,16
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 167/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Cascavel, com o veículo Oficial						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1446/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	194,16
Servidor: 880-0 OSMAR SOARES DE OLIVEIRA 443.190.290-20 RG: 6033557221 RS						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 168/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial. Matrícula do servidor 001963-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1477/2020	17/04/2020	194,16				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	16/03/2020	Data final:	15/04/2020	Número de diárias:	8,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	194,16
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 168/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1447/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	24,27
Servidor: 880-0 OSMAR SOARES DE OLIVEIRA 443.190.290-20 RG: 6033557221 RS						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 170/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Francisco Beltrão, com o veículo Oficial. Matrícula do servidor 001963-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1478/2020	17/04/2020	24,27				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	16/03/2020	Data final:	15/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	24,27
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 170/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Francisco Beltrão, com o						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1448/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	97,08
Servidor: 2903-3 LEANDRO SERGIO KUBIAK 031.616.429-10 RG: 6754654 7 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 169/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial. Matrícula do servidor 230059-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1479/2020	17/04/2020	97,08				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	15/03/2020	Data final:	15/04/2020	Número de diárias:	4,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	97,08
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 169/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1449/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	24,27
Servidor: 2903-3 LEANDRO SERGIO KUBIAK 031.616.429-10 RG: 6754654 7 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 171/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial. Matrícula do servidor 230059-1						

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR						
Empenhos de Diárias Concedidas						
Período de Empenho: 01/04/2020 a 30/04/2020						
Página: 6						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1480/2020	17/04/2020	24,27				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	15/03/2020	Data final:	15/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	24,27
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 171/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes a cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1450/2020	16/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	24,27
Servidor: 86085-9 THAIS REGINA LANGHINOTTI 044.910.499-04 RG: 7.978.874-0 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 172/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida a servidora para buscar medicamentos e insulinas na farmácia da 5ª regional da Saúde na cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial. Matrícula do servidor 002022-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1481/2020	17/04/2020	24,27				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	15/03/2020	Data final:	15/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	24,27
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 172/2020 - Referente a diárias reduzidas concedidas, pagas a posterior de acordo com a lei de 243/2015 Art 10 §3º, ser concedida a servidora para buscar medicamentos e insulinas na farmácia da 5ª regional da Saúde na cidade de Guarapuava, com o veículo Oficial						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1459/2020	24/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	121,37
Servidor: 90963-7 SAMUEL PATENE DE OLIVEIRA 065.570.659-39 RG: 108831995 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 173/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230279-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1530/2020	24/04/2020	121,37				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	27/04/2020	Data final:	27/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	121,37
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 173/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230279-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1500/2020	24/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	50,00
Servidor: 90963-7 SAMUEL PATENE DE OLIVEIRA 065.570.659-39 RG: 108831995 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 174/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230279-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1531/2020	24/04/2020	50,00				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	27/04/2020	Data final:	27/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	50,00
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 174/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230279-1						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1526/2020	29/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	121,37
Servidor: 87139-7 MARCOS ROBERTO DE PAULA 786.866.799-00 RG: 57289554 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 177/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1558/2020	29/04/2020	121,37				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:	29/04/2020	Data final:	29/04/2020	Número de diárias:	1,0	Valor total diárias:
			Tipo objetivo:		Transporte de Pacientes	121,37
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 177/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR						
Empenhos de Diárias Concedidas						
Período de Empenho: 01/04/2020 a 30/04/2020						
Página: 7						
<b>Empenho</b>	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
1527/2020	29/04/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.06 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	150,00
Servidor: 87139-7 MARCOS ROBERTO DE PAULA 786.866.799-00 RG: 57289554 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária N° 178/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230306-1						
<b>Liquidação</b>	Data:	Valor:				
1559/2020	29/04/2020	150,00				
Leilão autorização: Lei ordinária 243/2015						
Data inicial:		Data final:		Número de diárias:		Valor total diárias:
			Tipo objetivo:			
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária N° 177/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230306-1						

TOTAL DE EMPENHOS LÍQUIDOS DE DIÁRIAS DO PERÍODO: R\$ 2.632,50

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 96, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, o servidor público municipal Sr. ROSENEIA DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.272.826-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 044.577.459-28, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de controle de Endemias, a partir do dia 05 de maio de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de maio de 2020.

*Subirmar*  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 97, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

SÚMULA: Altera o Artigo 3º do decreto nº 66 de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre a criação da

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148		
MARTINS	EDUCAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
CLEIDE F. GECHENCHEN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
CLEUSA MORO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
DEISE PATRICIA RAVAGIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
EDENISE DE FÁTIMA M. NOVAKOSKI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
EZEQUIEL NUNES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA
FABIANA BONETTI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
FABIANA RODRIGUES TONETTI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
GILMAR LANGER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA
GRASIELA FREITAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
ILIANE GUARNIERI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
ISALDINA S. GONÇALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
IVONETE A. BARBOSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO BERTON	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA
MARIANE FUNEZ DE MEDEIROS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
MARLON CARLEI MULLER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA
MIRIAN MARIA PILONETTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
PATRICIA BRAGA KLOSSOSKI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
PAULA DUFECK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
RITA ELIZABETE ROSSA BABINSKI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
ROSINEIA SANGALETTI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
SILMARA H. DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
SILVIA REGIANE VORGENSES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
SUZANA K. MINEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA
TAINÁ SILVA	SECRETARIA DE	DIR. DE DEPTO DE

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148		
VANDERLEI DA PAIXÃO	EDUCAÇÃO	ENSINO
VANDERLEIA VASCONCELOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA
JAQUELINE KARVAT	SECRETARIA DE SAUDE	PROFESSORA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

*Subirmou*  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148		
---	--	--

**DECRETO Nº 98, 05 DE MAIO DE 2020.**

Nomeia Servidor para Cargo de Provedor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. ELIANE MARIA BATISTA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.852.389-2 PR e inscrita no CPF sob nº 941.003.900-25, no cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nível J00, a partir de 05 de maio de 2020, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de maio de 2020.

*Subirmou*  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148 GABINETE DO PREFEITO		
---	--	--

**DECRETO Nº 99, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo de provedor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a PEDIDO, a servidora pública municipal Sra. FRANCINI GOBETTI SCHAFRANSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.783.735-1 PR e inscrita no CPF sob nº 066.850.859-80, do cargo Efetivo de PROFESSOR DE ARTE a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de maio de 2020.

*Subirmou*  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Contratado: GRÁFICA PERIN LTDA - ME  
CNPJ: 75.065.185/0001-11

Objeto: Aquisição de nota fiscal de produtor rural em formulário contínuo.

Valor: R\$ 3.150,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais).  
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Maio de 2020.

JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Contratado: CONCRETECUL CONTROL TECNOLÓGICO LTDA - ME  
CNPJ: 15.828.566/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensaios laboratoriais de CBUQ, para determinação de elementos do pavimento aplicado em Ruas do perímetro urbano da sede do município.

Valor: R\$ 3.730,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta Reais).  
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Maio de 2020.

JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2020**

**A AQUISIÇÃO DE AVEIA PRETA FISCALIZADA E ADUBO PELETIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**SESSÃO: 08/04/2020 HORÁRIO: 9:00**

**EMPRESA VENCEDORA:  
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI  
CNPJ: 32.396.643/0001-92  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA.  
CNPJ: 03.922.020/0001-08**

**VALOR TOTAL  
R\$ 98.820,00 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Vinte Reais ).**

Pinhão, 04 de maio de 2020.

Odir Antonio Gotardo  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2020**

**A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS ENTIDADES VINCULADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**SESSÃO: 09/04/2020 HORÁRIO: 9:00**

**EMPRESA VENCEDORA:  
ATM ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 05.862.721/0001-24**

**VALOR TOTAL  
R\$ 147.510,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Dez Reais ).**

Pinhão, 04 de maio de 2020.

Odir Antonio Gotardo  
Prefeito Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINHÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

A presente licitação tem por objeto "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS SEGUINTE RUA: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, RUA RUI BARBOSA, RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA MISSIONEIRO, RUA ERNESTO HARDT, RUA SÃO SIMÃO, PROLONGAMENTO DA AVENIDA TRIFON HANYSZ E RUA DARCILO FERREIRA DA SILVA, TODAS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 9.623,66M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO" conforme especificações constantes em edital.

Data da Realização da Sessão: 23/04/2020 às 09:00 (nove) horas

Empresa Vencedora: VILMAR RENNER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Valor Total: R\$ 521.013,16 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Treze Reais e Dezesseis Centavos )

Parecer Jurídico nº 110-2020/B Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

Pinhão, 04 de maio de 2020.

Odir Antonio Gotardo  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

Parecer Jurídico Nº 155/2020 - Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 DO SIGARP SOLICITAÇÃO Nº 85943, PAR - TERMOS DE COMPROMISSO 1/1 202001307-4, POR MEIO DE PROCEDIMENTOS CARONA NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FNDE/MEC.**

**Em favor de:  
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA  
CNPJ: 01.844.555/0005-06  
Valor Total: R\$ 214.000,00 (Duzentos e Catorze Mil Reais)**

Fundamento Legal: Artigo 25 e seus Incisos da Lei 8666/93

**Pinhão - PR, 04 de maio de 2020.**

Odir Antonio Gotardo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MARQUINHO inscrita no CNPJ nº 34.658.718/0001-91, com sede à Avenida Guaraná, s/nº, centro, CEP 85.168-000 - Marquinho - Paraná.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 61.157,40 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
- OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS QUE OPTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2015 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ: 85.465.000**

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (046) 3553-1484  
ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**DECRETO Nº 027  
DATA: 28/04/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espígaço Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 802, de 22/04/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espígaço Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 63.643,65 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

06.00 SECRETARIA DE SAUDE		
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.1001.2-096 Apóses de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus (COVID-19)		
3390.30.00.00 Material de Consumo	REC 04949	54.370,00
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	REC 04949	9.273,65

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Saúde, na seguinte alínea de receita:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ: 85.465.000**

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (046) 3553-1484  
ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

1.7.1.8.033.1.01.00.00.000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO COVID-19  
R\$ 63.643,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ: 85.465.000**

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (466) 3553-1484  
ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 065/2020  
DATA: 05/05/2020

Súmula: Exonera servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espígaço Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o servidor VOLNEI BATISTA (59670), ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, EM 05 DE MAIO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**DECRETO Nº. 036/2020.**

De 01 de maio de 2020.

**EMENTA:** Nomeia Diretor do SAMAE.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica por este instrumento, nomeado Antônio Becker, portador do RG nº. 1.500.774 e CPF nº. 282.782.329-20, para o cargo de Diretor do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), a contar desta data

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de maio de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI  
Prefeita Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**

**DECRETO Nº. 84/2020**

Súmula: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a pandemia declarada oficialmente tem o poder de reunir esforços de todas as classes em prol da saúde humana e, não diferente, em prol da eficácia administrativa contra a crise;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº. 10.242/2020, que promulgou o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº. 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº. 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº. 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta o operacionalização do disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020; o Decreto 72/2020, do Município de Cantagalo/PR.

em que fica declarado estado de Calamidade Pública em decorrência dos avanços da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos 52, 54, 56, 57, 59, 64, 69, 72, 75 e 79, todos de 2020, do Poder Executivo Municipal, que determinam inúmeras medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19 de proporção mundial;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cantagalo/PR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual indica que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reterea ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 9.394/1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que consagra em seu Art. 4º ser um dever do Estado com educação escolar pública e sua oferta gratuita a partir de 4 (quatro) anos de idade [...], e em seu Art. 4º-A, que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa, neste caso saúde pública;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 9.394/1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece em seu Art. 11, inciso III a autonomia dos municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na educação básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 9.394/1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), dispõe em seu Art. 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do

respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº. 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da Rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº. 75/2020 Art. 1º, §2, que trata da suspensão de aulas presenciais nas instituições de ensino do município de Cantagalo;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os prejuízos no processo educacional dos alunos da rede municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Cantagalo-PR em decorrência da legislação vigente sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

**Art. 2º.** Para atender à demanda do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, e também por sua vez dispor de regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Cantagalo, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, cabe à Secretaria Municipal de Educação:

I - Elaborar um Plano de Ação propondo medidas que contemplem a reposição para atingir todos os seus estudantes.

II - Oferecer suporte para as instituições organizando a produção de material impresso de forma específica para cada etapa do Ensino, primando pela qualidade, mantendo vínculo entre escola e aluno e dessa forma garantindo o acesso à educação;

III - As atividades referidas no item anterior serão organizadas de tal forma: subdivididas em 03 horas diárias, totalizando 15 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios, permanecendo 05 horas semanais remanescentes para posterior reposição em atividades de forma complementar ao retorno das aulas presenciais;

III - Assegurar condições de trabalho aos profissionais da educação e comunidade escolar, arcar com a logística, e fazer cumprir o plano de ação proposto por ela própria, garantindo que os estudantes tenham acesso às aulas não presenciais;

**Art. 3º.** Garantir atividades para Educação Infantil propiciando o desenvolvimento da criança, sem contabilizar carga horária no currículo individual do aluno; cabe aos docentes regentes de turmas de Educação Infantil propor as atividades citadas neste parágrafo;

**Art. 4º.** Zelar para que o planejamento, bem como, o material didático adotado esteja em conformidade com o Plano de Ação da SMEC, O Projeto Político Pedagógico da instituição e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período;

**Art. 5º.** No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas ou informações acerca do andamento das atividades, podem ser utilizadas orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outros, definidas a partir da Proposta Pedagógica Curricular, considerando o contido no art. 4º da Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR.

**Art. 6º.** As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período;

**Art. 7º.** Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial, em conformidade com o Plano de Ação da SMEC.

**Art. 8º.** São atribuições das Instituições de Ensino:

I - Garantir que todas as atividades que forem realizadas neste momento sejam comunicadas aos pais, bem como, a entrega dos materiais a serem enviados aos estudantes, como **documentação comprobatória de retirada pelos pais e depois de devolução para a instituição.**

II - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - Apresentar à Mantenedora **Ata do Conselho Escolar** com aprovação do planejamento da instituição para a reposição das aulas de acordo com o Plano de Ação da SMEC.

IV - Assegurar-se de que todos os alunos tenham acesso às atividades propostas, devendo informar a mantenedora casos em que não foi possível a

retirada pelos pais ou responsáveis, buscando mecanismos a fim de atender 100% dos alunos;

V - Planejar as atividades de acordo com o Plano de Ação da SMEC e com o art. 12 da Resolução da Secretaria Estadual de Educação-SEED.

VI - Garantir que todas as atividades realizadas sejam arquivadas na Escola, para validar o trabalho realizado.

VI - Ao retorno das aulas comprovar em até 60 dias as atividades não presenciais realizadas para a reposição de carga horária, já que não será computado dias letivos excepcionalmente para o ano letivo de 2020, mas sim a carga horária.

**Art. 9º.** São atribuições do professor:

I - Elaborar o planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de ensino, bem como, com o Plano de Ação da SMEC.

II - Elaborar um guia de orientações e informações de como realizar as atividades entregues aos estudantes.

III - Disponibilizar meios de comunicação com alunos, pais e responsáveis, a fim de sanar dúvidas e promover um melhor entendimento em relação às atividades propostas, cumprindo seu trabalho em modo *home office*;

IV - Certificar-se junto à direção e equipe pedagógica da escola que todos os seus alunos retiraram as atividades, e da mesma forma o guia de orientações proposto para as atividades do período;

V - Cabe aos professores da Educação Especial promover atividades pertinentes ao seu currículo específico, e entregar aos responsáveis de alunos sob sua responsabilidade;

VI - Arquivar todas as atividades não presenciais realizadas como comprovação do trabalho realizado remotamente pelos estudantes no período de suspensão das aulas.

VII - Apresentar no Livro de Registros de Classe a frequência do estudante proporcional a realização das atividades propostas para o período a ser reposto, por isso o professor deve prever o tempo de duração das atividades, (por exemplo se o estudante fez 100% da atividade terá 100% da frequência, se fizer 50% das atividades, terá 50% da frequência). Por esse motivo deverá dar ciência as famílias de como ocorrerá a reposição ou complementação da carga horária.

**Art. 10º.** Assim que a normalidade para a realização de atividades com a presença de pessoas for definida por documentos oficiais municipais, estaduais ou nacionais,

as aulas presenciais voltarão, conforme continuidade do Calendário Letivo, e a realização de Atividades escolares não presenciais, contarão como horas e dias letivos no calendário escolar municipal;

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo/PR, 04 de maio de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Publicação de recebimento de licença do IAP**

Rodrigues e Molinetti LTDA-ME torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação nº114093-R1 com validade de 25/07/2020 para Comércio e depósito de Agrotóxicos localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 1490, Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**Publicação de Requerimento para Renovação de Licença do IAP**

Rodrigues e Molinetti LTDA-ME torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Operação nº 114093-R1 até a data 25/07/2024 para Comércio e depósito de Agrotóxicos, localizada na Rua Rio Grande nº1490, Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**  
CNPJ 17.851.062/0001-00

**EDITAL Nº 001/2020**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão e Execução do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Resolução Nº 006/2020, torna público o Edital de Homologação dos Candidatos Inscritos para a vaga de Operador de Motoniveladora:

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	VAGA
001	ADÃO BETZ	7.548.667-7	021.295.549-70	28/01/1977	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
002	ELISEU MACHADO	7.839.661-0	034.539.869-62	05/10/1980	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Guarapuava/PR, 01 de Abril de 2020.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO  
Presidente do CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná  
valedoriorjordao.wixsite.com/consorcio | consorciovaleriodorjao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

**SÚMULA DE PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A IBERSUL- Indústria de Papel e Celulose Ltda, torna público que vai requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação da Fábrica de Papel, instalada na Fazenda Rio das Cobras, s/n, Rod. Pr 473 km 2,6. Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**  
CNPJ 17.851.062/0001-00

**RESOLUÇÃO Nº 015/2020**

**SÚMULA:** Nomeação de Funcionário

**LEONARDO JOSÉ VALENGA**, Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Nº 009/2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, em virtude de habilitação na Seleção Competitiva 001/2017, de acordo com o que dispõe o art. 48 do Estatuto do CRJ, o Ato Do Gestor 005/2017 de 17/07/2017 com a descrição dos cargos, o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

I - A partir de 18 de março.

**FUNÇÃO:** MOTORISTA PARA CAMINHÃO BASCULANTE

Clas.	NOME CANDIDATO
9	AGNALDO DIAS VIEIRA

Guarapuava, 30 de abril de 2020.

**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Diretor Presidente do CRJ

**CONSÓRCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU - CMC**  
CNPJ 11.011.900/0001-50  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

**RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Consorcio Municipal da Cantuquiriguaçu - CMC, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 01/2020, cujo objeto é a " Licenciamento de uso de Programas de Contabilidade Publica, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência, para o período de 01/01/2020 a 31/06/2020" e ADJUDICA o objeto a empresa: **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 76.030717/0001-48, no valor de 7.900,00 (sete mil e novecentos reais.)

Virmond, Pr, 23 de abril de 2020.

NEIMAR GRANOSKI  
Presidente do Consorcio

**CONSÓRCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU - CMC**

CNPJ 11.011.900/0001-50  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 01/2020**

**Objeto:** Licenciamento de uso de Programas de Contabilidade Publica, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência, para o período de 01/01/2020 a 31/06/2020.

**Contratante:** Consorcio Municipal da Cantuquiriguaçu CMC, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.011.900/0001-50, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Neimar Granoski**.

**Contratada:** EQUIPLANO SISTEMA, inscrita no CNPJ Nº 76.030.717/0001-48, no valor de 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais.)

**Data da assinatura do contrato:** 23 de abril de 2020.

**Vigência:** 06 (seis) meses.

Está passando por um momento difícil?

**Ligue**

**188**

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

**Você não precisa se identificar**

[cvv.org.br](http://cvv.org.br)

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

**SUDOESTE**  
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar  
**0800 041 3223**

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega  
Cotação | Correta | SAC

Encomendas

**ATENDEMOS 100%**

**PR, SC e SP**  
Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

[f](https://www.facebook.com/sudoestetransportes) [i](https://www.instagram.com/sudoestetransportes) [yt](https://www.youtube.com/sudoestetransportes) [in](https://www.linkedin.com/sudoestetransportes)

SIGA A SUDOESTE

[sudoestetransportes.com.br](http://sudoestetransportes.com.br)

**LEITOCAMA**

**Princesa dos Campos**

**10X**  
no cartão de crédito!